



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Providencie-se e respeite

Sala das Sessões, 30 de 06 de 92.

REQUERIMENTO

Nº 140/92

PRESIDENTE

A Constituição Federal de 1988, introduziu importantes e profundas modificações no processo orçamentário do setor público, no sentido de ordenação, transparência e controle por parte da sociedade da atuação da administração pública.

Dessa forma o artigo 165 da nova Carta e o artigo 119 da L.O.M., evidencia a maior racionalidade imprimida ao processo orçamentário, quando estabelece sua institucionalização através de três diplomas legais: O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual propriamente dito.

Essas três leis, não consitituem peças estanques, mas dispõem-se de maneira hierárquica e vinculada. Assim, em resumo, o plano plurianual constitui verdadeiro plano de governo no que tange a investimentos públicos e programas de duração continuada, estabelecendo diretrizes e metas da administração durante seu mandato; a lei de diretrizes orçamentárias, por sua vez, fixa as metas do plano plurianual a serem cumpridas no exercício, cabendo, por fim ao orçamento anual executá-las.

Embora reconhecendo o importante e necessário avanço desenvolvido pela atual administração no setor de obras e serviços públicos, também somos condicionalmente forçados, na função precípua de fiscalização dos atos do Executivo, de reconhecer que alguns empreendimentos públicos iniciados e em fase de execução nesta gestão administrativa, não foram devidamente incluídas nas referidas peças orçamentárias e nem mesmo lei autorizando suas inclusões.

Apenas para exemplificar, por se tratar de um empreendimento público de grande porte, que exige processo licitatório, citamos as obras e serviços de construção do lago no Jardim de mesma denominação, que por sinal envolve expressiva canalização de recursos públicos para fazer face as despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio do presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

01) - Qual a base legal que o Executivo Municipal - ' apoiou para determinar a execução das obras e serviços de construção do referido lago ?

02) - Informar qual Anexo da Despesa Orçamentária - ' Anual contida no Orçamento Financeiro do presente exercício, está previsto recurso para fazer face as despesas parciais do referido projeto, mencionando sua classificação econômica, funcional e especificação de despesa e valor da dotação.

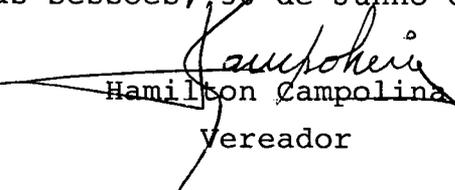
03) - Houve suplementação de verba por decreto do Executivo do eventual recurso financeiro programado na peça orçamentária anual, informando a data e o ato administrativo legal?

04) - Houve algum processo de licitação pública para ' a execução dessas obras? Se positivo, informar qual o processo, valor e as firmas participantes, bem como a vencedora.

05) - Existe estimativa do custo total da obra ? Se ' positiva encaminhar cópia do processo.

06) - O Executivo irá concluir e entregar a obra a população até o término de seu mandato, visto correr risco da pena ' imposta pelo § 1º, artigo 167 C.F.?

Sala das Sessões, 30 de Junho de 1992.


Hamilton Campolina

Vereador